



## Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.595-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Delega competência ao Secretário-Executivo para dar posse a servidores nomeados para exercer cargo de provimento efetivo ou provimento em cargos em comissão no Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo para dar posse a servidor nomeado para exercer cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria não se aplica aos servidores nomeados para cargos de Natureza Especial.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até o dia anterior a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE

#### PORTARIA Nº 1596-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Delega competência a determinadas autoridades para praticarem atos relativos à concessão, programação, acumulação e interrupção de férias de servidores e empregados em exercício no Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Orientação Normativa SRH/MP nº 2, de 23 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos dirigentes abaixo relacionados para, no âmbito de suas respectivas Unidades Administrativas, praticarem atos relativos à concessão, programação, acumulação e interrupção de férias de servidores e empregados:

- I - Chefe de Gabinete do Ministro;
- II - Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno;
- III - Consultor Jurídico;
- IV - Ouvidor;
- V - Corregedor-Geral;
- VI - Secretária-Executiva;
- VII - Subsecretário de Informação e Gestão Estratégica;
- VIII - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração;

IX - Secretário-Executivo do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação;

X - Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior;

XI - Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial;

XII - Secretário de Comércio Exterior;

XIII - Secretário de Comércio e Serviços;

XIV - Secretário de Inovação e Novos Negócios; e

XV - Secretário Especial da Micro e Pequena Empresa.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser subdelegada.

Art. 2º Delegar competência à Secretária-Executiva para praticar atos relativos à concessão, programação, acumulação e interrupção de férias dos ocupantes dos seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS ou Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE deste Ministério:

- I - Chefe de Gabinete do Ministro;
- II - Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno;
- III - Consultor Jurídico;
- IV - Ouvidor;
- V - Corregedor-Geral;
- VI - Secretária-Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação;
- VII - Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior;
- VIII - Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial;

IX - Secretário de Comércio Exterior;

X - Secretário de Comércio e Serviços; e

XI - Secretário de Inovação e Novos Negócios.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica ao substituto eventual nos casos em que o cargo em comissão ou FCPE encontrar-se vago.

Art. 3º Cabe ao Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços a concessão, programação, acumulação e interrupção de férias aos ocupantes dos cargos de natureza especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados até o dia anterior à publicação desta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MDIC nº 103, de 28 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2011.

MARCOS JORGE

### DESPACHO

Processo nº 52700.101026/2018-18  
Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, decide, acolher o PARECER Nº 72/2018-SEI-DREI/SEMPE, de 15 de agosto de 2018, e o PARECER Nº 581/2018-CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 3 de setembro de 2018, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 52700.101026/2018-18 e Processo JUCESP nº 995039/17-3

Recorrente: Movinord do Brasil Ltda.  
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (DynaworLd S.L.)

MARCOS JORGE

### DESPACHO

Processo nº 52700.102581/2018-67  
Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, decide, acolher o PARECER Nº 74/2018-SEI-DREI/SEMPE, de 24 de agosto de 2018, e o PARECER Nº 00571/2018-CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 3 de setembro de 2018, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 52700.102581/2018-67 e Processo JUCESP nº 995044/17-0

Recorrente: Arphia Empreendimentos e Participações Ltda.  
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

MARCOS JORGE

## SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

### CIRCULAR Nº 37, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e o contido no Decreto nº 1.751, de 19 de dezembro de 1995, especialmente o previsto no art. 49, e tendo em vista o constante no Processo MDIC/SECEX nº 52272.000507/2017-13, decide:

Prorrogar por até seis meses, a partir de 2 de outubro de 2018, o prazo para conclusão da investigação de subsídios acionáveis nas exportações para o Brasil de corpos moedores em ferro fundido e/ou aço ligado ao cromo, com percentual de cromo de 17,6 a 22 e diâmetro de 57 a 64 mm, percentual de cromo de 22 a 28 e diâmetro de 11 a 28 mm, e percentual de cromo de 28 a 32 e diâmetro de 22 a 35 mm, comumente classificadas no código 7325.91.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, originárias da República da Índia, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 51, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2016.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

### PORTARIA Nº 521, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, os termos do Parecer Técnico nº 0104/2018 - COAPI/CGAPI/SPR e o processo SEI nº 52710.010632/2018-14, resolve:

Art. 1º Autorizar o remanejamento de cotas de importação de insumos no montante de 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte-americanos) para o produto AUTORRADIO - Cód. Sufframa 0099, aprovado pela Portaria nº 0479 de 07/10/2016, correspondente a 36,80% da cota de importação do 2º ano de produção, sendo retiradas do produto TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - Cód. Sufframa 1248, aprovado pela Resolução nº 0077 de 07/04/2010, em nome da empresa PANASONIC DO BRASIL LIMITADA, com inscrição SUFRAMA nº 20.0130.66-8 e CNPJ nº 04.403.408/0001-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

Art. 4º BNDES, CAIXA e BB deverão adotar as providências necessárias quanto às transferências, entendidas também como retornos ou repasses, para os agentes pagadores nas formas previstas nos artigos 2º e 3º acima, de forma a garantir o cumprimento das obrigações do Fundo para com seus cotistas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA DE PAULA  
Coordenador

### RESOLUÇÃO Nº 9, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PIS-PASEP, no uso das atribuições que lhe confere os incisos X e XII do art. 8º do Decreto nº 4.751, de 17 de junho de 2003, considerando a Resolução do Conselho Diretor nº 03, de 9 de julho de 2003, tendo em vista a necessidade de se definir a remuneração da Caixa Econômica Federal (CAIXA) pelo serviços prestados no PIS, para o exercício 2018/2019, no período anterior à assinatura do contrato, resolve, em caráter excepcional:

Art. 1º Reconhecer os serviços prestados pela CAIXA entre 01 de julho de 2018 até a data da assinatura do Contrato PIS, referente ao exercício 2018/2019.

Parágrafo Único - os valores das tarifas para remuneração dos serviços de que trata este artigo serão os mesmos daqueles previstos no Contrato PIS referente ao exercício 2017/2018.

Art. 2º Fica condicionado o pagamento dos serviços a que se refere o artigo 1º à assinatura do Contrato PIS referente ao exercício 2018/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANO PEREIRA DE PAULA  
Coordenador

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

### DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

#### PORTARIA Nº 660, DE 5 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003520/2018-58, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria, CNPB nº 1988.0003-19, administrado pela Gerdau Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

#### PORTARIA Nº 871, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004369/2018-75, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários nº 02 - CNPB 1996.0022-11, administrado pela FACEAL - Fundação CEAL de Assistência Social e Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

#### PORTARIA Nº 1.078, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.627228/2018-94, resolve:

Art. 1º Aprovar a reforma e consolidação do estatuto social de CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 42.516.278/0001-66, com sede na cidade de Curitiba - PR, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA